

REVOGADA PELA LEI Nº 2.579, DE 10 DE MARÇO DE 1.997.

LEI Nº 2.567 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.997

Altera o Art. 28, da Lei Municipal nº 2.003, de 26 de julho de 1991.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 28 da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

ART. 28 - Os servidores de outras entidades de direito público postos à disposição do Município e que ocuparem a função de Secretário Municipal, perceberão a título de representação, a importância mensal de R\$-1.210,00 (mil duzentos e dez reais), corrigida no mesmo percentual e época dos servidores públicos municipais.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 1.997

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO